

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda de marchinha para o carnaval tem como objetivo principal promover um evento cultural dinâmico, acessível e inclusivo, resgatando e valorizando as tradições carnavalescas por meio da execução de marchinhas populares e autorais. Essa iniciativa busca proporcionar entretenimento de qualidade para a população, estimular a participação comunitária e fortalecer a identidade cultural local.

Além disso, a presença de uma banda de marchinha contribui para a animação e organização do evento, criando um ambiente festivo e seguro para foliões de todas as idades. A ação também favorece a economia local ao incentivar o turismo e o consumo em bares, restaurantes, hotéis e comércios da região durante o período carnavalesco.

Outro objetivo relevante é democratizar o acesso à cultura, oferecendo apresentações gratuitas ou a preços acessíveis em espaços públicos, como praças, ruas e avenidas, garantindo que a população possa vivenciar o carnaval de forma inclusiva e participativa. A contratação pode ainda estar alinhada a políticas de valorização de artistas locais, gerando oportunidades para músicos e profissionais da cultura.

Por fim, a banda de marchinha também pode atuar como um elemento organizador dos blocos de rua, contribuindo para a fluidez dos cortejos e para a animação dos foliões, assegurando que a festividade ocorra com harmonia e respeito às diretrizes de segurança estabelecidas pelo município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

2.1 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 1236/2025, estando prevista para o dia 25/02/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá oferecer a realização de trabalho artístico com Banda de marchinhas composta por 1 (um) cantor, 1 (um) Tecladista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) baterista, 1 (um) baixista, 1 saxofonista, 1 (um) trombonista, 1 (um) trompetista, e 4 (quatro) percussionistas.

3.2 Prestar o serviço dentro do prazo e horários estipulados pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com horários estabelecidos na proposta da banda de marchinhas vencedora do processo.

3.3 A contratada deverá tomar as providências necessárias para que todos os musicistas da banda participem garantam um trabalho executado com precisão e coesão durante o evento.

3.4 A banda deverá trabalhar em estreita colaboração com a Comissão Organizadora do Carna Coró 2025, e outros membros da equipe técnica para garantir o sucesso geral do evento.

3.5 A banda será responsável por fornecer os instrumentos musicais, necessários conforme o item 5.1, bem como garantir que o som durante as performances esteja balanceado e de alta qualidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A contratada deverá oferecer apresentação artística nos 4 dias do evento, com Banda de marchinhas composta por 1 (um) cantor, 1 (um) Tecladista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) baterista, 1 (um) baixista, 1 saxofonista, 1 (um) trombonista, 1 (um) trompetista, e 4 (quatro) percussionistas, (28 de fevereiro, 1º, 02 e 03 de março de 2025, no horário de 20 às 22h) com duração de 2 horas cada uma,

durante a execução do Carna Coró 2025, que será realizado na Praça Abel Ferreira.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Carna Coró é um evento de grande tradição cultural no município de Coromandel, com expressivo impacto econômico e social, promovendo a integração comunitária, a valorização da cultura brasileira e o incentivo ao turismo regional, torna-se imprescindível a contratação de atrações artísticas.

Além das bandas de pagode e axé que serão contratadas, pretende-se contratar outro tipo de atração para o Carna Coró 2025. Foi realizada pesquisa no mercado que apontou as seguintes opções:

Blocos de Rua com Repertório Popular – Essa opção envolve grupos musicais que executam repertórios variados, incluindo sertanejo, funk e música eletrônica adaptada ao Carnaval. Apesar de atrair público diversificado, a ausência de um caráter tradicional carnavalesco pode descaracterizar a festividade.

DJs e Música Eletrônica – Opção moderna e acessível, especialmente para o público jovem. No entanto, a escolha por DJs pode não atender plenamente ao público tradicional e familiar, que busca um Carnaval com identidade cultural mais consolidada.

Marchinhas de Carnaval – As marchinhas representam uma expressão tradicional do Carnaval brasileiro, resgatando sua essência cultural e promovendo a integração de diferentes faixas etárias. Além de trazerem um repertório acessível e interativo, possuem menor custo em relação a grandes bandas, além de exigirem estrutura técnica simplificada para sua execução.

Diante da análise realizada, as Marchinhas de Carnaval foram eleitas como a melhor opção para a contratação, pois preservam a identidade tradicional do evento, garantem ampla participação popular e apresentam viabilidade orçamentária e operacional favoráveis ao município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor único estimado para a contratação é R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), para as 4 (quatro apresentações) no evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de uma banda especializada em marchinhas de carnaval para realizar uma apresentação em evento municipal, promovendo a cultura popular e proporcionando lazer e integração social. A banda será responsável por executar um repertório variado de marchinhas tradicionais, garantindo uma experiência festiva e acessível ao público. A estrutura necessária, incluindo equipamentos e logística, será organizada para assegurar a qualidade da apresentação. A contratação seguirá critérios técnicos e artísticos, priorizando grupos com experiência comprovada. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para a valorização da tradição carnavalesca e o fortalecimento da identidade cultural local.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

8. 1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de

custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.1.2 Neste sentido, considerando o artigo 40, § 3º da Lei 14133/21, não é viável a contratação de mais de uma empresa para prestação do serviço.

8.1.3 Em relação à execução do objeto, o serviço será parcelado em 4 apresentações, conforme definido no termo de Referência.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 A contratação do show artístico de banda de marchinhas, para apresentação nos dias 28 de fevereiro, 1º, 2 e 03 de Março no Carnaval de 2025, busca atingir diversos objetivos estratégicos. O evento pretende atrair um público diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais. Além disso, espera-se ampliar a visibilidade do Carnaval por meio das mídias sociais e meios de comunicação locais e regionais.

9.2 Do ponto de vista cultural e artístico, a programação será elaborada para valorizar as tradições carnavalescas, incentivando a diversidade musical. O impacto econômico também é uma prioridade, com a expectativa de estimular o turismo, gerar empregos diretos e indiretos nos setores de produção, segurança, alimentação e comércio.

9.3 Em suma, a realização do show artístico de uma banda de marchinhas no Carnaval de 2025, busca proporcionar entretenimento de qualidade, fortalecer a economia local e garantir um evento seguro e inclusivo para toda a comunidade.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências necessárias para a celebração do contrato já foram tomadas por esta administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

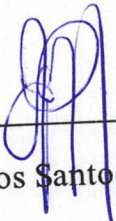
11.1 Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que já foram realizadas por esta administração.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente, salvo melhor juízo, proceder com a contratação pretendida.

13. DATA E ASSINATURAS

Coromandel, 24 de fevereiro de 2025



Eduardo dos Santos Mariano
Assistente Administrativo